

Consulta Pública:

Nº 51 - CPAMP: Relatório do Estudo da Representação dos Patamares de Carga na Cadeia de Modelos Computacionais do Setor Elétrico

Relação das contribuições

1) PARTICULAR

Responsável: Bruna Etges

E-mail: betges@hotmail.com

Instituição: sdlnsf

Comentário:

- A pág. 53 deste relatório faz alusão aos "períodos de verão e inverno". Sugiro a alteração para "períodos de verão e inverno".

Na revisão do relatório este item foi alterado.

Data de envio:

12/07/2018 13:41:06

2) ABIAPE

Responsável: Paulo André Sehn

E-mail: paulo.sehn@abiape.com.br

Instituição: ABIAPE

Data de envio:

24/07/2018 14:58:58

Conteúdo Resumido e Respostas:

- Sugere-se que, ao longo desse período, a CCEE e o ONS disponibilizem estudos no formato de operação sombra

O processo sombra para os modelos NEWAVE e DECOMP será iniciado no PMO de outubro de 2018.

- Sugere-se avaliar a possibilidade de compatibilização das tarifas de uso de sistemas (TUST/TUSD) com os patamares de carga em termos de sinalização temporal, maximizando a eficiência e a efetividade das respostas dos agentes de mercado.

Esta sugestão será encaminhada para avaliação da ANEEL.

3) ABRACE

Responsável: ABRACE

E-mail: abrace@abrace.org.br

Instituição: ABRACE

Data de envio:

24/07/2018 15:43:46

Conteúdo Resumido e Respostas:

- Entende ser apropriada a continuação dos estudos, e sugere a consideração de um patamar extra, para a representação da demanda máxima do sistema, ou seja, um patamar de “ponta”.
Concordamos que os estudos devam continuar neste sentido (patamar de ponta) etc. O relatório já aponta nesta direção.
- Sugere que os resultados das atualizações periódicas sejam divulgados até 31 de julho do ano anterior para a implementação nos modelos computacionais.
Contribuição não acatada. A gestão dos dados de entrada está prevista no Artigo 3º da resolução CNPE 7/2016.
- Sugere que a CCEE disponibilize, até o final de 2018, os resultados do preço horário “sombra” considerando os dados da curva de carga atualizados, objetivando ilustrar o ganho da representação da curva de carga de energia nos modelos energéticos com a consideração da metodologia disposta nesta Consulta Pública.
A partir de janeiro de 2019 serão considerados os novos patamares no processo sombra do preço horário.

4) ABRAGE

Responsável: ABRAGE

E-mail: abrage@abrage.com.br

Instituição: ABRAGE

Data de envio:

24/07/2018 16:27:08

Conteúdo Resumido e Respostas:

- Solicita-se a disponibilização dos dados atualizados tanto dos valores de duração e profundidade dos patamares de carga, bem como dos limites de transmissão, para o PMO do mês de setembro do ano anterior à vigência das atualizações, visto que o relatório do Plano da Operação Elétrica – PEL é consolidado anualmente ao final do mês de julho.

Os valores de duração e profundidade dos patamares de carga que serão praticados a partir de janeiro de 2019 (até dez/2022 para o NEWAVE) já foram divulgados. Os valores para o DECOMP serão divulgados oportunamente

Com relação aos limites de transmissão, conforme já descrito no relatório, entende-se que a mudança metodológica de definição dos patamares de carga não impacta os valores dos limites, uma vez que, atualmente nos diversos estudos realizados, não se observa alterações de limites para variações de carga em montantes inferiores a 10.000 MW no SIN.

- Visando a transparência e uma comunicação equânime com a sociedade solicita-se também que sejam disponibilizados os sumários das atas das reuniões de grupos de estudos vinculados à CPAMP.

Este tema será encaminhado para avaliação do GT de Governança e da Plenária CPAMP.

5) CPFL Brasil

Responsável: Rosaida A. da Matta Martins

E-mail: rosaida@cpfl.com.br

Instituição: CPFL Brasil

Data de envio:

24/07/2018 17:08:44

Conteúdo Resumido e Respostas:

- Tendo em vista a facilidade e simplicidade de adaptação de processos e sistemas, questiona-se a CPAMP: há perdas significativas em se manter um padrão único de distribuição dos patamares para todos os meses do ano?

Conforme descrito no relatório, há diferenças significativas de perfis de carga ao longo do ano desta forma há um ganho na representação com três perfis.

- A importância da patamarização nos modelos computacionais da geração estimada de fontes não despachadas centralizadas pelo ONS, como usinas eólicas, solares, a biomassa e PCHs.

ONS vislumbra a consideração da patamarização das usinas não despachadas, sobretudo as solares fotovoltaicas.

6) ENEL Brasil

Responsável: Victor Mafra

E-mail: victor.mafra@enel.com

Instituição: Enel Brasil

Data de envio:

24/07/2018 17:14:01

Conteúdo Resumido e Respostas:

- Justificativas da definição do patamar de carga pesada como unimodal e da manutenção do número de dias típicos igual a 2.
Os resultados reforçaram a premissa do patamar pesado unimodal, premissa essa adotada atualmente. Conforme disposto no item 2.3.4 do relatório, os resultados apontam para a manutenção de dois dias típicos com os sábados junto aos domingos e feriados.

- Determinação do perfil de dia tipo 1 que será adotado nos meses de verão caso a CPAMP delibere por referendar a proposta alternativa de representação dos patamares em três perfis distintos por ano.
O relatório revisto já deixará mais claro qual o perfil de dia tipo 1 que será adotado nos meses de verão.

- Avaliação da representação dos limites de transmissão especialmente para os casos em que os limites de intercâmbio são diferentes para os patamares de carga média e pesada, como no caso da interligação entre Gurupi e Serra da Mesa de Dezembro a Julho na configuração vigente a novembro de 2019, para a qual o valor médio semanal aumenta de 1.700 para 1.860 MW médios, nos meses de perfil típico de inverno.
Atualmente, nos diversos estudos realizados, não se observa alterações de limites para variações de carga em montantes inferiores a 10.000 MW no SIN.

- Complementação dos resultados da contabilização para mais meses passados dado que a pequena quantidade de informações, que adicionado ao prazo exíguo para análise da proposta impede conclusões mais concretas dos agentes sobre os impactos da mudança proposta, em especial sobre os aspectos operacionais e comerciais.
A CCEE realizará o processo sombra da contabilização a partir do PMO de outubro de 2018. Cabe ressaltar, entretanto, que a simples aplicação de preços calculados com a nova definição dos patamares a quantidades verificadas e decisões comerciais tomadas no passado e com a definição vigente dos patamares pode não ser adequada, uma vez que as decisões tomadas pelos agentes poderiam ser outras. Os agentes poderão simular quais seriam as próprias decisões tomadas e realizar as avaliações quantitativas com base nos preços calculados.

- Considerando a pequena quantidade de resultados disponibilizados e o prazo exíguo para análise da proposta, o que impede conclusões mais concretas dos agentes sobre os impactos da mudança proposta, em especial sobre os aspectos operacionais e comerciais, sugerimos à CPAMP considerar a postergação da redefinição dos patamares de carga para vigência em janeiro de 2020 e avaliar a continuidade dos estudos no ciclo 2018/2019. Ressaltamos que essa alteração necessita ser feita de forma consolidada para que eventuais efeitos de sua adoção não prejudiquem o andamento das atividades de implantação do PLD horário
Os resultados apresentados já demonstram uma melhora com relação à representação vigente. A continuidade dos estudos é natural e já está prevista nas recomendações do relatório e será avaliada pela plenária quando da discussão das prioridades para o próximo ciclo.

- O respeito aos prazos estabelecidos na Resolução CNPE nº 7/2016 é de fundamental importância para a preparação dos agentes de mercado quanto aos impactos da presente proposta na projeção de preços, nos processos internos e nas estratégias comerciais, principalmente, com relação à quantificação dos riscos de modulação dos contratos existentes com vigência de suprimento incluindo os anos de 2019 e posteriores, à precificação de contratos futuros e a modulação da garantia física das usinas do MRE. O mesmo se aplica às propostas da CPAMP de revisão anual da definição dos patamares e de ampliação da análise de representação dos patamares de carga.
Quanto ao calendário de revisão dos patamares, entende-se ser uma ação de gestão de dados de entrada, cuja disposição encontra-se definida no Artigo 3º da resolução CNPE 7/2016.
Quanto à ampliação da análise da representação dos patamares, trata-se de tema futuro a ser discutido pela plenária na deliberação das prioridades para os próximos ciclos.

- A realização de um processo sombra no planejamento e programação da operação, no cálculo do PLD e na contabilização na CCEE, nos meses até a implantação da alteração, com a divulgação dos decks do Newave e do Decomp do ONS e da CCEE com a alteração dos dados de entrada, assim como a divulgação pela CCEE de estimativas de GSF, fluxo financeiro do MRE, ESS e liquidação do MCP, que serão impactados pelos novos valores de PLD e pela redefinição dos dias típicos 1 e 2.
O processo sombra para os modelos NEWAVE e DECOMP será iniciado no PMO de outubro de 2018.

- Acompanhamento pela Aneel dos rebatimentos da proposta na tarifação.
Esta sugestão será encaminhada para avaliação da ANEEL.

- Por fim, aproveitamos a oportunidade para sugerir a realização de reuniões periódicas com os agentes no âmbito da CPAMP, objetivando a apresentação dos temas em discussão, permitindo o acesso à informação, o entendimento das propostas e a contribuição dos agentes. Também sugerimos a divulgação de cronogramas para elaboração das atividades da CPAMP, a exemplo do que foi recomendado pela CPAMP em sua reunião de 06/06/18 para a implantação do Preço Horário. Entendemos que tais ações atendem ao § 2º do Artigo 3º da Portaria MME nº 47/2008 onde lê-se que “na condução das suas atividades, a Comissão poderá convidar representante de outros órgãos, entidades e associações vinculadas ao Setor Elétrico Brasileiro”.
Esta sugestão será encaminhada para avaliação do GT de Governança e da Plenária CPAMP.

7) Abraceel

Responsável: Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia

E-mail: abraceil@abraceil.com.br

Instituição: Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia

Data de envio:

24/07/2018 17:42:33

Conteúdo Resumido e Respostas:

- Assim, apesar de estarem sendo cumpridos todos os prazos estabelecidos pela Resolução CNPE 07, não é adequado que tema tão relevante seja analisado com prazos tão apertados para a tomada de decisão, seja por parte dos agentes, seja por parte da CPAMP, razão pela qual a Abraceel sugere que a CPAMP antecipe os ritos de consulta pública e ofereça mais prazo para análise e decisão dos agentes e do próprio Comitê em futuros aprimoramentos a serem implementados.

Este tema será encaminhado para avaliação do GT de Governança e da Plenária CPAMP.

- Ainda assim, a Abraceel entende que os resultados disponibilizados são insuficientes para uma adequada avaliação de impacto por parte do mercado. A título de ilustração, foram disponibilizados poucos decks e os efeitos sobre a liquidação foram avaliados apenas para o mês de junho de 2017, onde ficou demonstrado aumento de 5% no montante financeiro liquidado no MCP (conforme apresentação feita pela CCEE na reunião de interação com os agentes).

Os resultados apontam para uma melhoria na representação dos patamares de carga. Ressalta-se que, com base nos dados disponibilizados, os agentes poderão realizar outras avaliações.

Com relação à liquidação, a CCEE realizará o processo sombra da contabilização a partir do PMO de outubro de 2018. Cabe ressaltar, entretanto, que a simples aplicação de preços calculados com a nova definição dos patamares a quantidades verificadas e decisões comerciais tomadas no passado e com a definição vigente dos patamares pode não ser adequada, uma vez que as decisões tomadas pelos agentes poderiam ser outras. Os agentes poderão simular quais seriam as próprias decisões tomadas e realizar as avaliações quantitativas com base nos preços calculados.

- Julgamos ser primordial o aprofundamento das análises do impacto dos intercâmbios entre os submercados com a redefinição dos patamares de carga no Relatório da CPAMP. Visto que, a modificação dos patamares de carga não altera os limites físicos dos intercâmbios, ainda assim, serão necessárias alterações nos P.U.'s dos intercâmbios entre os patamares de carga. Nesse sentido, é fundamental que os processos internos do Operador Nacional do Sistema Elétrico sejam adequados o quanto antes para que tais resultados sejam explicitados em um prazo razoável para análise dos agentes.

As alterações nos P.U.'s dos intercâmbios entre os patamares de carga para o modelo NEWAVE poderão ser disponibilizadas de forma antecipada, porém os processos internos do Operador para a disponibilização dos valores para o DECOMP serão alterados a tempo da entrada em operação em janeiro de 2019.

- Sugere que os resultados apresentem de forma mais detalhada a sensibilidade dos modelos aos novos patamares, com informações para todos os meses do ano, de tal forma que o mercado possa observar o comportamento dos novos patamares de carga durante todo o ciclo de carga e de hidrologia. Também é fundamental que sejam disponibilizados todos os decks utilizados nas simulações da CPAMP, permitindo que os agentes possam realizar suas simulações e se adaptar aos impactos da alteração metodológica.

O relatório apresenta em detalhes todos os estudos realizados e em alguns casos são apresentadas as informações para todos os meses do ano (como para os casos de PDE e garantia física).

- Caso a CPAMP delibere sobre a implementação dos novos patamares para vigência a partir de janeiro de 2019, a Abraceel considera essencial a iniciativa de uma operação sombra, tanto do comportamento do preço quanto da contabilização, pelos próximos 5 meses entre a deliberação e a implementação dos novos patamares.

O processo sombra para os modelos NEWAVE e DECOMP será iniciado no PMO de outubro de 2018.

- Também é relevante para o mercado que as reuniões de interação com os agentes continuem sendo promovidas, considerando a possibilidade de uma participação mais efetiva dos agentes no GT Metodologia da CPAMP de modo a contribuírem com os estudos, e não apenas participando das reuniões de apresentação de resultados.

Este tema será encaminhado para avaliação do GT de Governança e da Plenária CPAMP.

8) ABRAGEL

Responsável: Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa

E-mail: abragel@abragel.org.br

Instituição: ABRAGEL

Data de envio:

24/07/2018 18:03:22

Conteúdo Resumido:

- Contudo, a proposta contida no Relatório ora mencionado de aplicar novas definições de patamares de carga a partir de 2019 não parece ser apropriada ao presente momento, considerando, para tanto, o cronograma de outros trabalhos também desenvolvidos no âmbito do CPAMP, caso, sobretudo, da proposta de aumento da discretização temporal do preço do Mercado de Curto Prazo – MCP. Nesse ponto, a ABRAGEL entende por reforçar que, por oportuno e coerência, toda e qualquer alteração dos modelos utilizados no planejamento, operação e formação de preço, incluindo a proposta de aplicar novas definições de patamares de carga deve, obrigatoriamente, considerar a perspectiva de implementação do PLD horário.

Os resultados apresentados já demonstram uma melhora com relação à representação vigente. Este estudo não compromete a implementação do preço horário.